



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 12 de julho de 2023 - Nº 1500 - Distribuição Gratuita

Centro Cultural  
Ataliba Barrocas

**ENTRADA FRANCA**

## SEMANA DO CINEMA

**17 A 20/07 às 13h**

**17/07** - Trair e Coçar, é só começar  
Classificação: 10 anos

**19/07** - O último ônibus  
Classificação: 12 anos

**18/07** - Um senhor estagiário  
Classificação: 10 anos

**20/07** - A Juventude  
Classificação: 16 anos

**LOCAL:** Centro Cultural "Ataliba Barrocas"  
Rua Siqueira Campos, S/N, Centro



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Lei Complementar nº 361 de 04 de julho de 2023**

ALTERA LEI COMPLEMENTAR 240, DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” PARA ALTERAR E CRIAR CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados e incluídos na Lei Municipal nº 240 de 03 de abril de 2017, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – 1 (um) cargo de Agente Financeiro, com referência salarial 5.

**Art. 2º** - Fica criado e incluído na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Coordenador Legislativo, com referência salarial B.

**Art. 3º** - Fica alterado a escolaridade mínima para assessor de vereador para Ensino Superior, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017; passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data.

**Art. 4º** - Fica alterado a escolaridade mínima para Chefe de Gabinete para Ensino Superior, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017; passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data.

**Art. 5º** - Inclui no anexo III da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017, o cargo de Agente Financeiro e suas atribuições.

**Art. 6º** - Inclui no anexo III da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017, o cargo de Coordenador Legislativo e suas atribuições.

**Art. 7º** - Ficam substituídos o “Anexo I” e o “Anexo I-A”, pelo “Anexo I” e “Anexo I-A” desta Lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas por dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**ANEXO I**

**Quadro de Pessoal  
Empregos Públicos de Provimento Permanente**

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos	30 h	05
01	Assistente Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista de Compras	Ensino Médio	40 h	05
02	Agente Legislativo	Ensino Superior	40 H	04
01	Agente Financeiro	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	40 h	05
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental, com CNH categoria "D"	40 h	04
01	Jornalista	Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb)	35 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Procurador	Bacharel em Direito com inscrição da OAB	20 h	05



**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	01
01	Técnico em Informática	Técnico/Tecnólogo em Informática	40 h	04
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04
01	Controlador Interno	Bacharéis em Ciências Contábeis ou Administração.	30 h	07
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01
01	Servente Masculino	Ensino Fundamental	40 h	01

**Empregos Públicos de Provisão em Comissão**

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Coordenador Legislativo	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Médio*
09	Assessor de Vereador	E	Ensino Médio*
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	C	Ensino Superior

\* Ensino superior a partir de 01 de janeiro de 2026.

**ANEXO III**

**Agente Financeiro: Cargo Efetivo**

**Descrição Detalhada:**

Substituir o Analista de Compras, Assistente Técnico de Recursos Humanos, Contador e Controlador Interno em caso de férias por mais de cinco dias, licença por tempo determinado ou vacância, com o recebimento da diferença salarial entre os empregos públicos, realizando todos os atos inerentes a estas funções;

Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar suporte à Contabilidade, bem como aos serviços de tesouraria, tais como conferência e pagamento de notas fiscais, inclusive com serviços externos (bancos, casas lotéricas, correios e demais necessários), conciliação bancária e demais conferências de saldos orçamentários e financeiros; verificar disponibilidades financeiras, controlando os valores; assinar os cheques e as transações financeiras físicas e eletrônicas, juntamente com o ordenador de despesas, bem como efetuar a autorização dos mesmos, quando houver necessidade;

Acompanhar a execução orçamentária, os repasses vindos da Prefeitura, com todos os meios necessários para resguardar a Câmara Municipal;

Auxiliar o Controlador Interno sempre que necessário, inclusive na atualização do Portal da Transparência e análise das prestações de contas dos servidores;

Auxiliar nos procedimentos do setor de Recursos Humanos, como na execução da folha de pagamentos e suas obrigações acessórias quando necessário, nos processos de admissão e demissão;

Auxiliar na guarda dos arquivos prontos dos setores administrativos;

Realizar a gestão dos contratos e apoiar a fiscalização destes na entidade;

Realizar os estudos técnicos em conjunto os demais setores para os processos licitatórios e para as compras diretas, conforme a legislação vigente, e encaminhá-los ao setor de Compras;

Realizar o controle e o levantamento do almoxarifado nantidade; Ficar responsável pelo adiantamento de viagens quando designado;

Interagir com as demais estruturas da Câmara Municipal para melhor eficiência dos trabalhos da Casa e dos departamentos, os procedimentos necessários para o desempenho das funções legislativas;

Oferecer suporte aos parlamentares e às Comissões referente atividades do controle externo;

Oferecer todo suporte logístico ao departamento que está lotado, para a execução de todo trabalho da Casa, constante da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

**Coordenador Legislativo**

Coordenar e executar as atividades e programas da Escola Legislativa, da Procuradoria da Mulher e da Câmara Participativa;

Assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher e da Câmara Participativa;

Propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas; propor ao Presidente a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

Assessorar na articulação de relações da Câmara Municipal com outras entidades; assessorar nas atividades de gerenciamento e planejamento junto a Diretoria Geral;

Assessorar atividades de gerenciamento e planejamento das ações, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas em consonância com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas;

Examinar e aprovar o programa de trabalho da unidade que coordena, tomando as providências de sua alçada para a implantação dos mesmos;

Articular com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis para o bom funcionamento dos serviços;

Assessorar a Diretoria Geral; tomar decisões e providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua coordenação; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

Participar da elaboração da política administrativa da Casa, fornecendo informações e sugestões a fim de contribuir para a definição de objetivos;

Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e resultados atingidos, informando a Mesa Diretora para sua avaliação;

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pela Mesa Diretora.

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Decreto nº 6.711 de 29 de junho de 2023**

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 5956/2023.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. José Adinan Ortolan, autorizado a conceder a contar de 03 de julho de 2023, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça Rita Rodrigues Dias, Avenida Aristeu Marcicano esquina com a Rua Celestino Sanches, Conjunto Habitacional São José II em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Anderson Costa Souza, portador do CPF nº 352.521.888-58 e RG nº 44.309.884-0, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Henrique Lopes Dias nº 450, Conjunto Habitacional São José II, denominado “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

**Art. 2º** - O uso da área pública especificado no “caput” do artigo anterior, com área que mede 10,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), se destinara para comercializar no ramo de atividade de Lanche, Espetinhos e Bebidas em lata.

**Art. 3º** - O “Permissionário” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1 (uma) UFIRCO por m<sup>2</sup> de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

**Art. 4º** - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

**Art. 5º** - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

**Art. 7º** - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar o Trailer por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

**Art. 8º** - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas apazadas e infrigência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

**Art. 10** - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

**Art. 11** - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

**Art. 12** - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando a permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

**Art. 13** - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

**Art. 14** - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.423 de 26 de junho de 2023**

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.06.2023, a concessão de Licença Maternidade a servidora Jussara Fernanda da Silva Martinez, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 16.06.2023 a 12.12.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.06.2023, revogadas as

disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.424 de 26 de junho de 2023

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 30 de junho de 2023, demitida, a pedido, a servidora Cindy Cristina Bisca, portadora do R.G nº 28.384.430-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde - (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos contar de 30.06.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 422, de 04.12.2006 (HMC).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.425 de 27 de junho de 2023

Dispõe sobre a substituição do Secretário de Obras e Planejamento da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 12 de julho de 2023, designado o servidor Sr. Renan de Lima, lotado no cargo de Diretor Administrativo - Ref. A, para no período de 17.07.2023 a 31.07.2023, substituir por motivo de férias regulamentares o Sr. Marcelo José Coghi - Secretário Municipal de Obras Planejamento - Ref. Subsidio, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.428 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 6925/2023.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Edivânia Cristina Hilário, portadora do RG nº 33.762.624-8, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.429 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 6846/2023.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Ana Paula Rove-roni, portadora do RG nº 40.606.681-4, lotada no emprego público de Enfermeira de PSF - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.432 de 05 de julho de 2023

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar

nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de julho de 2023, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDOR	ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	DE:	PARA:
3189	JORGE FERNANDO VALLS GONZALES	14/06/2016	MEDICO PSF	200	II	III
3194	VLADIMIR YATSUDA MIRANDA	14/06/2016	MEDICO PSF	200	II	III
4049	ANA PAULA ROVERONI	14/06/2016	ENFERMEIRA PSF	200	II	III
4051	VANESSA CORTEZ ALVES	14/06/2016	ENFERMEIRA PSF	200	II	III
4053	NEYLANE MARTINS DE SOUSA	14/06/2016	ENFERMEIRA PSF	200	II	III
1752	ANTONIO IRISMAR DOS SANTOS	18/06/2003	MOTORISTA	200	IV	V
4205	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	11/06/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	II	III
4206	GISELI CRISTINA SPOLADOR	16/06/2016	ENFERMEIRO - UPA	200	II	III
4057	JESSICA CRISTINA RUFINO TEODORO	20/06/2016	AGENTE VIGILANCIA/MONITORAMENTO	200	II	III
3191	JULIANA ELITA BATISTA	07/06/2011	VIGIA	200	III	IV
2941	SIMONI SACHETI DIAS	23/11/2009	ESCRITURARIO	200	III	IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.433 de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 7480/2023.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 10 de agosto de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Mauricio Benfica Andrade, portador do RG nº 43.321.295-9, lotado no emprego público de Monitor Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.434 de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 8126/2023.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 10 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Anderson Marchesi Rocha, portador do RG nº 33.124.625-9, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Governo e Segurança Pública, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.435 de 06 de julho de 2023

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.07.2023, a concessão de Licença Maternidade a servidora Michele de Melo Silva, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 02.07.2023 a 28.12.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.436 de 06 de julho de 2023

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Portaria 12.408, de 15 de junho de 2023, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

#### Resolve:

**Art. 1º** - O “caput” do art. 1º da Portaria 12.408 de 15 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de junho de 2023, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDOR	ADMISSÃO	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	DE:	PARA:
4324	FERNANDA MARTINS DA SILVA	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4327	LEIDEANE MIRANDA	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4326	FERNANDA HARDT DE OLIVEIRA	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4328	ROSEMARI FRANCISCA DE OLIVEIRA	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4330	SILMARA DA SILVA	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4332	APARECIDA ROXO GAMBARO	08/10/2018	TRABALHADOR BRACAL	200	I	II
4334	REBECA ALVES VERISSIMO DA SILVA	10/10/2018	ORIENTADOR SOCIAL	200	I	II
3820	NEILA MARA HENRIQUES LUIZ	01/10/2014	AUX DESENV INFANTIL ADI	150	II	III
3184	TATIANA FERNANDES DE ALMEIDA	18/05/2011	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	III	IV
4185	NILSON LUIZ FAVARETTO JUNIOR	17/05/2011	TECNICO EM GESSO	200	III	IV
4186	GISELE ARAUJO PEREIRA	20/05/2011	TECNICO EM RADIOLOGIA	120	III	IV
2929	ROSIMERI APARECIDA SILVA MENEGUELLI	01/10/2009	ASSISTENTE SOCIAL	150	III	IV
2927	ALEXANDRE SOARES RUBIN	01/10/2009	ENGENHEIRO CIVIL	150	III	IV
2934	PAULO NUNES DE LIMA	19/10/2009	FISCAL MUNICIPAL	200	III	IV
2928	ANDREZA CRISTIANE FRANCISCO DE FIGUEIREDO	01/10/2009	AUXILIAR SERV GERAIS	200	III	IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (Altera o Art. 9º no seu Anexo V, cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os parágrafos 15 e 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo. PLC nº 15/2023.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2023.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 28 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.”, pelo PLC nº 014/2023, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2023.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

E-mail para contato: justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br e eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

## ATO DECISÓRIO – 70/23

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Oniz de Oliveira  
CARGO – Professor PEB I  
UNIDADE – EMEF “Maria Aparecida Pagoto Moraes”  
Endereço–Rua:Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone:(19) –3546-5200

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde”.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria n.º 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 016/2023, “Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde”, classificando como vencedoras as empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Itens 14, 17 e 25), inscrita no CNPJ sob nº 07.569.029/0001-38, com valor global de R\$ 296.555,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (Itens 15 e 18), inscrita no CNPJ sob nº 08.913.676/0001-88, com valor global de R\$ 90.594,00 (Noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais); MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (Itens 07, 08 e 19), inscrita no CNPJ sob nº 40.613.881/0001-30, com valor global de R\$ 116.503,80 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos); MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA (Itens 06, 09, 16, 20 e 21), inscrita no CNPJ sob nº 29.494.115/001-61, com valor global de R\$ 122.702,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e dois reais); M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL (Itens 01, 02, 03 e 04), inscrita no CNPJ sob nº 13.009.421/0001-25, com valor global de R\$ 69.147,50 (Sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (Itens 05, 11, 12, 13, 23 e 24), inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, com valor global de R\$ 266.906,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais) e ROSILENE VIEIRA LOPES (Item 10), inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48, com valor global de R\$ 6.561,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e um reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e ROSILENE VIEIRA LOPES.

Cordeirópolis, 05 de Julho de 2023.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 028/2023**

Data: 17 de março de 2023  
 Licitação: Tomada de Preços nº 26/2022  
 Valor Global: R\$272.300,00  
 Objeto: “Contratação de empresa especializada para “Reforma Nova Sede da Guarda Municipal.”  
 Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda  
 Prazo de Vigência: O prazo de execução do respectivo contrato será de 03 (três) meses contado a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria  
 Processo Mãe nº 5875/2022

**Termo de Prorrogação de Prazo nº 073/2023 ao Contrato nº 013/2019**

Data: 16 de maio de 2023  
 Objeto: “O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA da CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.”  
 Contratada: Banco do Brasil S/A  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Maio de 2023.  
 Processo Mãe nº 1555/2019  
 Processo Administrativo nº 1871/2022

**Termo de Aditamento de Valor nº 079/2023 ao Contrato nº 125/2022**

Data: 25 de maio de 2023  
 Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022  
 Do Aditamento: R\$ 92.925,00 1,04%  
 Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”  
 Contratada: MV Serviços Ltda EPP  
 Processo Mãe nº 155/2022  
 Processo Administrativo nº 6356/2023

**Termo de Prorrogação de Prazo nº 085/2023 ao Contrato nº 016/2019**

Data: 25 de maio de 2023  
 Objeto: “prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de documentos na modalidade código de barras no padrão febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.”  
 Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Junho de 2023.  
 Processo Mãe nº 093/2019  
 Processo Administrativo nº 6753/2023

**Termo de Aditamento de Valor nº 107/2023 ao Contrato nº 125/2022**

Data: 29 de junho de 2023  
 Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022  
 Do Aditamento: R\$44.352,00 5,79%  
 Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”  
 Contratada: MV Serviços Ltda EPP  
 Processo Mãe nº 155/2022  
 Processo Administrativo nº 5686/2023 e 7415/2023

Secretaria Municipal de Administração  
 Setor de Compras  
 Divisão de Licitações - Contrato

**AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOSTOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**Processo administrativo nº 983/2023**

“Instalação de Iluminação Pública na Estrada Carmello Fior - COR 010”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, como não houve interposição de pedido de reconsideração por quaisquer dos licitantes, fica marcada para o dia 14 de Julho de 2023, às 9:00hs, a sessão para abertura do envelope nº 2 (proposta de preços) da licitante habilitada: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., local Secretaria de Administração Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros.

Cordeirópolis, 11 de Julho de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza  
 Presidente COMPAJUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

**Objeto: “Contratação de empresa para implantação, operação assistida suporte e manutenção de sistema para gestão do cadastro multifinalitário do município, composta por bens e serviços, conforme especificações detalhadas no presente termo de referência e anexos.”**

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria n.º: 11.569/2020 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 01/2023, classificando como vencedora do certame a empresa MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ nº 07.513.623/0001-07, com valor total de R\$ 3.056.797,00 (Três milhões, cinqüenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e sete reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto ou recebimento definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhada do atestado de serviço. Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação à empresa MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL.

Cordeirópolis, 07 de Julho de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
 PREFEITO MUNICIPAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
 7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. ALAN ROCHA DA SILVA**
- 2. ALEX SANDRO ARCANJO**
- 3. EDSON JOSÉ DA SILVA**
- 4. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES**
- 5. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
- 6. JOSÉ CARLOS FANTINO**
- 7. JULIMAR DA SILVA**
- 8. KAIKI DOS SANTOS SILVA**
- 9. LEANDRO SANTOS CORREIA**
- 10. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO**
- 11. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA**
- 12. MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA**
- 13. MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
 SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



# PARVO VIROSE

## PROTEJA SEU CÃO



Ela é uma doença **FATAL**  
para cães e a Vacina V10 é  
a melhor prevenção.

# VACINE SEU CÃO!

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Analista Legislativo, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "a" do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno

**Considerando** que o servidor Paulo Cesar Tamiazo, titular do emprego de Analista Legislativo, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 7 de julho de 2022 a 6 de julho de 2023 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

**Considerando** que o funcionário Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho possui curso superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 10 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023, por motivo de férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 06 de julho de 2023.

**Ver. José Antonio Rodrigues**  
Presidente

**Ver. Diego Fabiano de Oliveira**  
1º Secretário

**Ver. Neusa Ap. Damélio Marcelino de Moraes**  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 06 de julho de 2023.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que altera o plano diretor (Altera o Art. 9º no seu Anexo V, cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os parágrafos 15 e 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 28 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica", a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo. PLC nº 15/2023.

Para mais informações: [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com) e [justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br)

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Nº 25/2023, que "Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental no Município de Cordeirópolis SP, conforme específica e dá outras providências", a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

### CARTA CONVITE - 02/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.10/2023 - PROCESSO N. 12/2023, firmado em 06/06/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis. EMPRESA VENCEDORA: CONMETAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF.49.696.790/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

# CUIDADO COM A CINOMOSE

A CINOMOSE é uma doença infecciosa grave  
EM CÃES e a única prevenção é a VACINA  
ORIENTAÇÕES

- MANTENHA A VACINA DE SEU CÃO EM DIA;
- Não solte seu animal para dar voltas na rua, pois a transmissão se dá através de contato direto com cães infectados, e secreções (saliva, urina, fezes)

## SINTOMAS

- Febre com vômito e diarreia;
- Tosse e dificuldade de respirar, além de conjuntivite;
- AGRAVANTE, o vírus atinge o sistema nervoso central, causando convulsões e espasmos musculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



01.031.2000.2050.0000.3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 06 de junho de 2023.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.14/2023** - Pregão Presencial N.05/2023. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de **VENCEDORA** à empresa **GOLDEN AXE METAIS LTDA** - CNPJ/MF 47.661.698/0001-50 - valor R\$ 23.688,00(vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -26/06/2023.

**José Antônio Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 13/2023, Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - 04/2023**; Objeto: contratação de empresa para a manutenção do jardim do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis conforme Termo de Referência, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2023.

**LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI**  
Pregoeiro

Cartão de conscientização sobre o crime de maltratar animais. No topo, o brasão de Cordeirópolis e o texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS". Abaixo, o título "MALTRATAR ANIMAIS É CRIME" em letras grandes e azuis, seguido de "SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 14.064/20". Na base, há uma imagem de cinco animais: um gato siamês, um gato branco, um bulldog francês, um pug e um beagle.

Cartão de conscientização sobre o abandono de animais. No topo, o brasão de Cordeirópolis e o texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS". Abaixo, o título "ANIMAIS NÃO SÃO DESCARTÁVEIS" em letras grandes e azuis. No centro, uma imagem de um beagle filhote. Abaixo da imagem, o texto "DENUNCIE: (19) 99966-1804" e "DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS".

Cartão de conscientização sobre a prevenção de carrapatos. No topo, o título "PREVENÇÃO" em letras grandes e laranjas. Abaixo, uma imagem de um carrapato com um símbolo de proibição (um círculo vermelho com uma barra diagonal). À direita, o texto "Qualquer carrapato pode ser transmissor da Febre Maculosa, por isso, é bom se cuidar:". Abaixo, uma lista de dicas de prevenção. Na base, o texto "Caso aviste carrapatos em algum local, notifique o Controle de Zoonoses Telefone: (19) 3546-9810 das 7h às 16h".

**PREVENÇÃO**

Qualquer carrapato pode ser transmissor da Febre Maculosa, por isso, é bom se cuidar:

- Usar botas, calças e blusas de manga comprida, em áreas de vegetação;
- Evite caminhar em vegetação alta;
- Usar repelentes contra insetos (é possível achar contra carrapato);
- Após 3 horas em áreas de risco, veja se você ou o animal possuem carrapato;
- Se sim, use uma pinça para remover o carrapato, sem apertar;
- Lavar o local com água e sabão ou álcool, a roupa deve ser lavada em água fervente.

Caso aviste carrapatos em algum local, notifique o **Controle de Zoonoses**  
Telefone: (19) 3546-9810 das 7h às 16h



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# **CURSO 100% GRATUITO** **PROCESSAMENTO CASEIRO** **DE MANDIOCA**

**24 e 25 de**  
**JULHO**

**8h às 17h**



**LOCAL: Cozinhamento**  
**Rodoviária de Cordeirópolis**



**PARA SABER MAIS:**

**PAT: 3546-4762**

**(19) 998141733**

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)